



PROJETO DE LEI N º 021/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Campo Largo, para o exercício de 2011 e a efetuar outros procedimentos de natureza orçamentária.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2011, e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de n º 2133 de 31 de agosto de 2009 (Plano Plurianual) e n º 2212 de 30 de setembro de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2011, aprovado pela Lei Municipal n º 2255, de 20 de dezembro de 2010, um crédito adicional especial no valor de R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais), mediante a inclusão da natureza de despesa abaixo especificada:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 14.001 – Diretoria Geral
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0023 – Programa Meio Ambiente
Atividade: 2066 – Consórcio Inter-Municipal do Lixo
Natureza da Despesa: 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 840.000,00
Fonte de Recursos : 0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Ex. Corrente R\$ 620.000,00
Fonte de Recursos : 0.3.000 – Recursos Ordinários Livres – Ex. Anteriores R\$ 220.000,00

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei	840.000,00
---	-------------------

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Resultantes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita, conforme disposto no art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal n º 4.320, de 17 de março de 1964:



DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.001	DIRETORIA GERAL		
18.541.00232-066	Consórcio Inter-Municipal do Lixo		
3.3.71.41.00.00	Contribuições	1000 – Recursos Ordinários Livres – Ex. Corrente	620.000,00

II – Oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, verificado na seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos	Especificação	Valor
3000	Recursos Ordinários Livres – Ex. Anteriores	220.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei	840.000,00
---	-------------------

Art. 4º. Em decorrência da abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2011 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO II da Lei nº 2133 de 31 de agosto de 2009 - Plano Plurianual, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Unidade	2011	2012	2013
18	FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL				
541	SUBFUNÇÃO: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
0023	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente				
2066	Atividade: Consórcio Inter-Municipal do Lixo	R\$ 1,00	1.122.000,00	970.725,00	1.043.529,38
	NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NAS MESTAS FÍSICAS				

Art. 5º. Em decorrência da abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 4º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2011 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO I da Lei nº 2212 de 30 de setembro de 2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Unidade	2011
18	FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL		
541	SUBFUNÇÃO: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
0023	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		
2066	Atividade: Consórcio Inter-Municipal do Lixo	R\$ 1,00	1.122.000,00
	NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NAS MESTAS FÍSICAS		



Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 02 de Maio de 2011.

EDSON BASSO
Prefeito Municipal

298/11
As.

02/05/11